



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.695, 30 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural</u>
Em <u>30/03/2023</u>
Matrícula do Servidor <u>30.637</u>
<u>Franco</u>
Assinatura

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda, em estrita obediência a legalidade administrativa contida no art. 39, incisos II, V e XIII, c/c com os arts. 253 e 254, tendo em vista o disposto de forma insofismável na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e

Considerando, o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis n.º 8.666, de 1993, n.º 10.520, de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011; e

Considerando, a orientação emanada por intermédio da análise do tema pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União, através do v. Acórdão 507-2023, exarado nos autos do Processo no TC 000.586/2023-4; e

Considerando, o referido v. Acórdão, em análise do Parecer no 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

Considerando ainda, a necessidade de regulamentação para que esta Administração Pública fixe o regime de transição que trata a Nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021) e observando as orientações emanadas pelos Órgãos de Controle Externo;

RESOLVE:

Art. 1.º. FIXAR para todos os fins de direito, através deste doravante Decreto, o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações atuados que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º. A opção da autoridade competente, por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput, deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, após a elaboração do termo de referência ou projeto básico, até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação que se refere o caput, terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

Art. 3º. O disposto no art. 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral Municipal com o auxílio da Controladoria Geral Municipal, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia de hoje, enfim, nesta data de publicação.

Publique-se *ex lege*, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
WALYSON JOSE SANTOS
VASCONCELOS:08975250784
Data: 2023.03.31 10:09:06 -
0300